



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.217 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de 635.800,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Planos de Ações Articuladas – PAR - 2575/2576	12.361.2005.1318	44.90.52.00	3.14	457.824,00
16.001	Fundo Municipal de Educação – Planos de Ações Articuladas – PAR - 2575/2576	12.361.2005.1318	44.90.52.00	1.01	177.976,00
	Total				635.800,00

Art. 2º- Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) O provável excesso de arrecadação proveniente do convênio com os Planos de Ações Articuladas – PAR e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202002576-4 e Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202002575-4 – através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R\$ 457.824,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
16.001	Fundo Municipal de Educação – Merenda Escolar – Fundamental	08.361.2005.2104	33.90.30.00	1.01	177.976,00
	Total				177.979,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Rio das Flores, 09 de novembro de 2021.

Jose Phillipe da Silva
Presidente

Rafael Teodoro Machado
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal